



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº08/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO E J.B.F.V.
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (PAD
617/2018)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas n.º 502 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **FABRICIO FERREIRA CABRAL**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º00463601616 Detran/RJ e CPF: 087.458.047-10, **BEATRIZ CABRAL DE SOUZA**, portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º00202792506 Detran/RJ e CPF: 053.720.057-69, **JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º 00582450910 Detran/RJ e CPF: 312.153.357-68, **VIRGINIA CABRAL HATANO** portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º 0043128654 Detran/RJ e CPF: 074.431.637-54 , a sociedade sob o nome empresarial **J.B.F.V ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME** Rua Mora 475/Casa/Campo Grande/Rio de Janeiro/RJ/ Cep: 23013-620 CNPJ: 20.798.929/0001-15 **LOCADOR**, neste ato representada por **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 28.108.140/0001-05, localizada na Rua Viúva Dantas, n.º 80, salas 214 a 217 – Campo Grande – Rio de Janeiro – CEP: 23.052-090, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 617/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e

anf.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

suas alterações posteriores, e a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato Coren/rj de locação de imóvel não residencial referente a Renovação Contratual que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e J.B.F.V. Administração de Bens Ltda. (PAD 617/2018)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel por 12 (doze) meses, contado de **01/07/2019 até 01/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

Nota de Empenho nº 1123/2019

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas deste termo aditivo totalizam o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a **Locação**, R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) estimado para **Condomínio** e R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) estimado para **IPTU**, R\$ 3,00 (três reais) estimado para **taxas bancárias**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global deste Segundo Termo Aditivo é estimado em **R\$ 46.082,40 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, totalizando **R\$ 81.962,40 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois e quarenta centavos)**.

anf.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato COREN/RJ nº08/2018 e seus termos aditivos

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

Lucia S. Fonseca

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-

RJ

J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ: 20.798.929/0001-15

Eliane Soares de Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 715.869